



PREGÃO SRP ELETRÔNICO Nº 9.120403/2023
CONTRATO Nº 20240167

O **MUNICÍPIO DE PRAINHA**, instituição jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.860.854/0001-07, sediado à Rua Barão do Rio Branco, nº 09, bairro Centro, nesta cidade, CEP 68130-000, por seu gestor ordenador o **Prefeito Municipal em Exercício Sr. Josué Pereira do Nascimento**, neste ato reconhecido CONTRATANTE e de outro lado a firma M DE J M SOUSA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.640.331/0001-51, estabelecida à AV INDEPENDENCIA Nº9, QUARENTE HORAS, Ananindeua-PA, CEP 67120-406, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARCIA DE JESUS MORAIS SOUSA, residente na AV INDEPENDENCIA, 9 LOTE 28 DE AGOSTO, CASA 9, COQUEIRO, Ananindeua-PA, CEP 67120-406, portador do(a) CPF 861.223.122-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.120403/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO: MATERIAL DE EXPEDIENTE, JOGOS, BRINQUEDOS, COPA E COZINHA, MATERIAL DIDÁTICO, ARTIGOS DE ARMARINHO, E MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011751	ALMOFADA PARA CARIMBO - Marca.: RADEX Em tecido, entintada na cor preta ou azul, estojo plástico, dimensões 10x8cm	UNIDADE	35,00	12,500	437,50
011753	APONTADOR COM CORPO EM PLÁSTICO - Marca.: LEONORA Corpo plástico, 01 entrada regulável, depósito com visor em acrílico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. caixa com 12 unidades.	CAIXA	20,00	24,000	480,00
011757	BORRACHA BRANCA - Marca.: REDBOR Caixa com 40 unidades média	CAIXA	20,00	42,000	840,00
011758	BORRACHA BICOLOR - Marca.: REDBOR Caixa com 40 unidades	CAIXA	20,00	54,500	1.090,00
011789	ENVELOPE TIPO SACO COR AMARELA TAMANHO A4 - Marca.: SCRITY	UNIDADE	700,00	0,450	315,00
011809	FITA MÉTRICA - Marca.: PROGRESSO Fita em aço temperado. Graduação em milímetros e polegadas. Corpo em plástico ABS. Fita métrica (trena) fita em fibra de 50 metros de comprimento, caixa aberta.	UNIDADE	7,00	74,500	521,50
011818	GRAMPEADOR TAMANHO MÉDIO - Marca.: JOCA OOFFICE Grampeador para 20 Folhas, 26x6mm	UNIDADE	55,00	29,200	1.606,00
011821	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 - Marca.: ACC Galvanizado, fabricado em arame de aço, caixa com 5.000 unid	CAIXA	140,00	12,110	1.695,40
011822	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE TAPACEIRO 106/8 - Marca.: ACC Caixa com 3000	CAIXA	70,00	20,000	1.400,00
011826	LÁPIS PRETO Nº2 - Marca.: LEO&LEO Lápis HB, caixa com 144 unidades	CAIXA	35,00	65,500	2.292,50
011827	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS - Marca.: SÃO DOMINGOS Gramatura: 56 g/mý, Número de folhas: 100 folhas, Formato: 205mm x 300mm	UNIDADE	100,00	17,500	1.750,00
011828	LIVRO DE ATA COM 50 FOLHAS - Marca.: SÃO DOMINGOS Gramatura: 56 g/mý, Número de folhas: 50 folhas, Formato: 205mm x 300mm.	UNIDADE	100,00	12,500	1.250,00
011831	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	70,00	6,500	455,00
011832	MARCADOR DE TEXTO 1,4MM - Marca.: OFF Caneta marca texto, caixa com 12 unidades (cores diversas)	CAIXA	70,00	19,000	1.330,00
011837	PAPEL A4 - Marca.: CHAMEX Caixa com 10 resma de 210x297mm, 75g, 500 folhas	CAIXA	300,00	213,850	64.155,00
011851	PAPEL VERGÊ - Marca.: OFF PEPPER	PACOTE	35,00	18,550	649,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



011859	pacote com 50 folhas, 180 gramas PASTA A-Z LARGA - Marca.: DAC Registrador A-Z, cor: estampado; composição: papel com plastificação, detalhes: visor em pvc cristal com etiqueta dupla face na lombada Formato: ofício - 28.5cm x 34.5cm x 7.5cm	DÚZIA	140,00	227,500	31.850,00
011860	PASTA A-Z FINA - Marca.: DAC Cor Preto; Material Cloreto de polivinilo; Capacidade 5 Layers; Dimensões do item C x L x A	DÚZIA	70,00	227,850	15.949,50
011869	PERFURADOR DE PAPEL TAMANHO MÉDIO - Marca.: GEN Pefurador de papel,material aço,capacidade de perfuração 40fls,funcionamento manual,característica adicionais base plásticas protetora quantidade furos 2 und.	UNIDADE	30,00	48,900	1.467,00
011877	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, 30CM - Marc a.: WALEU Régua plástica de 30cm, régua de poliestireno, transparente com impressão da graduação, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas, a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito comprimento nominal gravado: 300mm, largura: 30 a 40mm, espessura, 2,5 a 3,0mm. Pacote com 25 unidades.	DÚZIA	7,00	42,000	294,00
011878	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, 50CM - Marc a.: WALEU Régua plástica de 50cm, régua de poliestireno, transparente com impressão da graduação, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas, a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito comprimento nominal gravado: 300mm, largura: 30 a 40mm, espessura, 2,5 a 3,0mm.Pacote com 25 unidades.	DÚZIA	7,00	157,550	1.102,85
011883	TESOURA MÉDIA CABO EMBORRACHADO SEM PONTA - Marca.: Em aço cabo plástico 17cm	UNIDADE	35,00	11,100	388,50
011887	TINTA PARA ALMOFADA PARA CARIMBO 40ML - Marca.: RADE cores azul e preto, caixa com 12 unidades.	CAIXA	14,00	43,950	615,30
020686	BALDE EM PLÁSTICO SEM TAMPA 15 L. - Marca.: PLASNEW Capacidade aproximada de 15 litros, sem tampa, com alça, de alta resistência e qualidade.	UNIDADE	50,00	22,550	1.127,50
020695	CAIXA PLÁSTICA TÉRMICA CAP. 30 LITROS - Marca.: INVI 12mm X 30m- cor branca	UNIDADE	10,00	55,000	550,00
021021	FITA DUPLA FACE - Marca.: 3M 12mm X 30m- cor branca	ROLO	70,00	11,200	784,00
021151	COPOS DE VIDRO - Marca.: NADIR Copos de vidros 190ml caixa com 12 unidades	CAIXA	20,00	53,500	1.070,00
021167	PRATO DE VIDRO - Marca.: NADIR prato de vidro	UNIDADE	70,00	4,700	329,00
021179	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA - Marca.: RENDICOLA Transparente,bastão economico,7,5mm x 30cm,pacote com 72 unidades	PACOTE	35,00	54,200	1.897,00
021180	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO PCT - Marca.: RENDICOLA Bastão de cola quente grosso transparente economico,11,2mm x 30cm,pacote com 35 unidades	PACOTE	40,00	53,000	2.120,00
021182	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - Marca.: PENALT Bola com circunferência entre 68 e 70 centímetros de diâmetro e pesar entre 410 e 450 gramas. As mais comuns são as que com gomos costurados.	UNIDADE	40,00	175,950	7.038,00
021190	BOLA DE VOLEI - Marca.: PENALT bola 3.500,feita de couro flexível, natural ou sintético, com uma câmara de borracha ou material similar no seu interior.	UNIDADE	30,00	158,950	4.768,50
021258	CORRETIVO LIQUIDO - Marca.: MAXI À base de água 18ml, corretivo líquido a base de água, inodoro, não resseca e atóxico, em embalagem de 18ml, com selo de qualidade do inmetro, tampa com perfeição vedação que evita o ressecamento,caixa com 12 unidades.validade de 1 ano.	CAIXA	35,00	51,000	1.785,00
021462	BOLA DE FUTSAL - Marca.: PENALT bola de futsal com circunferência entre 62 e 64 centímetros e deve pesar entre 400 e 440 gramas.	UNIDADE	40,00	115,750	4.630,00
021463	BOLA DE HANDEBOL - Marca.: PENALT A bola deve ser de couro ou material sintético, esférica e não escorregadia.	UNIDADE	35,00	108,750	3.806,25
021464	BOLA DE BASQUETE - Marca.: PENALT A bola deve ser de couro ou material sintético, esférica e não escorregadia. Não pode apresentar em sua composição materiais tóxicos ou que causem alergia, nem metais pesados.	UNIDADE	20,00	158,950	3.179,00
021697	BLOCO ADESIVO - Marca.: OFF PEPPER tipo post-it 38 X 50mm color com 400 folhas	UNIDADE	50,00	17,800	890,00
021820	COLA PARA ISOPOR 90 GRAMAS - Marca.: IRIS caixa com 12 unidades	CAIXA	15,00	60,850	912,75
024396	CONCHA INOX TAMANHO MÉDIO - Marca.: PISA 7.4 x 8.6 x 35.6cm.	UNIDADE	20,00	19,900	398,00
024741	ABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO - Marca.: BRW cada com 12ml, nas cores azul, preta e vermelho	CAIXA	20,00	64,500	1.290,00
024753	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 MM - Marca.: COMPACTOR corpo sextavado, transparente, azul, preta e vermelha, caixa com 50 unidades	CAIXA	80,00	42,350	3.388,00
024760	ADAPTADOR TOMADA ELÉTRICA BENJAMIM MULTIPLICADOR DE TOMADAS - Marca.: TRAMONTINA Liga até 3 tomadas Corrente máxima de 10A ou 20A	UNIDADE	50,00	7,000	350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



024768	Tensão máxima 110V E 220v CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS GRANDES. - Marca.: MI UNIDADE	35,00	47,901	1.676,54
	X C112 Formato horizontal,raiz quadrada,porcentagem,bateria(LR1130),desligamento automatico, dimensões(largura X altura X profundidade)10x14x15mm.			
025059	CARIMBO AUTOMÁTICA DATADOR MÉDIO. - Marca.: REGIONAL UNIDADE	20,00	90,000	1.800,00
	Tamanho 5c, x 2cm,estrutura rígida em material acrílico ou plástico;almofada em cor preta,ou azul,substituível;formato retangular,quadrado,triangular ou redondo;borracha em fotopolímero com dizeres a serem determinados pela contratante.			
025471	PORTA PAPEL - Marca.: MAXCRIL UNIDADE	20,00	69,750	1.395,00
	Cores variadas, COM 02 COMPARTIMENTOS			
025512	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE 45MM X 50M - Marca.: EM PACOTE	50,00	17,000	850,00
	BALANDO Fita durex adesiva,Pacote com 5unidades			
036556	FRIGIDEIRA NUM 34 - Marca.: PISA UNIDADE	15,00	56,000	840,00
036568	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA - Marca.: LEONORA UNIDADE	20,00	20,300	406,00
	Para cola quente fina.			
036823	EXTRATOR DE GRAMPOS - Marca.: JOCCAR OOFFICE UNIDADE	40,00	10,950	438,00
	Extrator de grampo tipo piranha.			
036860	PAPEL CASCA DE OVO. - Marca.: NEUTRO PACOTE	35,00	15,555	544,43
	Pacote com 50 folhas			
036862	PASTA COM TRILHO. - Marca.: POLYCART UNIDADE	250,00	1,550	387,50
	Papelão com trilho de plástico			
036864	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA. - Marca.: CHAMEX PACOTE	20,00	47,100	942,00
	Tamanho ofício,pacote com 400 folhas			
037202	COPO DE PLASTICO - Marca.: PLASUTIL DÚZIA	20,00	17,550	351,00
	190 ml			
037253	CAPAS DE PLASTICO PP PARA ENCADERNAÇÃO - Marca.: TIL PACOTE	3,00	98,500	295,50
	IBRA PACOTE COM 100 UNIDADES DE CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO EM (POLIPROPILENO) - PP LINE/PP COURO, PARA FOLHAS A4 CORES: AZUL, PRETO, VERMELHO.			
038554	ESCORREDOR DE MACARRÃO - Marca.: PISA UNIDADE	14,00	74,500	1.043,00
	Dimensão: (Comp x Larg x Alt): 28,3x23,3x12,3 cm /COM CABO			
038940	BARBANTE PLASTICO - Marca.: RUFIL ROLO	80,00	16,500	1.320,00
	Rolo com 500g			
038941	BARBANTE FIO DE ALGODÃO - Marca.: RUFIL ROLO	80,00	20,000	1.600,00
	Rolo com 180 metros			
038942	CAIXA PARA ARQUIVO POLIETILENO - Marca.: POLYCART PACOTE	80,00	39,320	3.145,60
	Pacote com 5 unidades,cores variadas,resistente, lombo largo.			
038943	ENVELOPE COLORIDO MEDIO 16X22CM - Marca.: SCRITY UNIDADE	350,00	0,450	157,50
	Envelope com cores variada.			
038944	ESTILETE GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES - Marca.: BRW CAIXA	15,00	56,550	848,25
	Corpo plástico,resistente transparente, com trava contendo lâmina de aproximadamente 11cm de comprimento e 17mm de largura.			
038945	ESTILETE PEQUENO CAIXA COM 12 UNIDADES - Marca.: BRW CAIXA	20,00	37,500	750,00
	Corpo plástico,resistente,transparente, com trava, contendo lâmina de aproximadamente 11cm de comprimento e 10mm de largura			
038947	GRAMPO TRILHO - Marca.: GOLDEN PACOTE	100,00	40,000	4.000,00
	De plastico pacote com 50 jogos			
038948	PAPEL CARTÃO CORES SORTIDAS - Marca.: CHAMEQUINHO PACOTE	35,00	170,000	5.950,00
	Pacote com 100 folhas			
038949	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE CORES SORTIDAS - Marca.: CHA PACOTE	35,00	19,500	682,50
	MEQUINHO PACOTE COM 10 FOLHAS			
038950	PAPEL DUPLA FACE-CORES SORTIDAS - Marca.: OFF PEPPER PACOTE	85,00	38,000	3.230,00
	Pacote com 20 folhas			
038951	TACHAS PERCEVEJO - Marca.: ACC CAIXA	35,00	6,500	227,50
	Caixa com 100 unidades			
038954	FILTRO DE LINHA - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE	20,00	38,100	762,00
	Com 05 tomadas,fusível e chave			
038956	BALDE EM PLÁSTICO COM TAMPA - Marca.: PLASNEW UNIDADE	30,00	40,500	1.215,00
	Capacidade 30 litros			
038976	GARRAFA TERMICA DE 1 LITRO - Marca.: TERMOLAR UNIDADE	50,00	44,850	2.242,50
	Capacidade (L): 1L Conservação Térmica: No mínimo 6 horas Isolamento Térmico: Ampola de Vidro Material Externo: Plástico Sistema de Servir: Rolha Clean Ampola: Vidro Líquidos Quentes: Sim Líquidos Frios: Sim BPA Free: Sim Matéria prima atóxica e aprovada para contato com alimentos.			
039053	CARIMBO AUTOMATICO - Marca.: REGIONAL UNIDADE	20,00	70,000	1.400,00
	Carimbo automático,tamanho,6cm x 3cm,estrutura rígida em material acrílico ou plástico almofada em cor preta ou azul,substituível formato retangular,quadrado ou redondo borracha em fotopolímero com dizeres a serem determinados pela contrante			
039064	GARRAFA TERMICA 12 LITROS - Marca.: TERMOLAR UNIDADE	20,00	116,950	2.339,00
	Garrafa botijão termico material:isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de pead(poli-etileno de alta intensidade) com torneira dimensões(a x d)42x25cm peso:2kg,capacidade 12 litros			
060924	COLHER DE PAU - Marca.: HERCULES UNIDADE	15,00	17,000	255,00



	Tamanho grande 60cm.						
060926	GARFO DE MESA INOX.. - Marca.: HERCULES	UNIDADE	70,00	3,150	220,50		
060927	FACA DE SERRA DE MESA INOX.. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	70,00	2,950	206,50		

VALOR GLOBAL R\$ 213.768,12

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 213.768,12 (duzentos e treze mil, setecentos e sessenta e oito reais e doze centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.120403/2023 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.120403/2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 22 de Janeiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;



1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com



as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.120403/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

2 Prefeitura Municipal de Prainha

02.01 Gabinete do Prefeito

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

02.02 Secretaria de Administração de Prainha

04.122.0002.2.009.0000 Manutenção da Secretaria de Administração

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

02.03 Secretaria Municipal de Agricultura de Prainha

20.122.0002.2.065.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

02.04 Secretaria de Viação, Obras, Transp. e Urbanismo de Prainha

04.122.0002.2.074.0000 Manutenção da Secretaria de Viação, Obras, Transporte e Urbanismo

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

02.05 Secretaria Municipal de Finanças de Prainha

04.123.0039.2.077.0000 Manutenção da Secretaria de Finanças

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

02.07 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Prainha

13.392.0002.2.097.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia



autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto



no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;



2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.120403/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSUÉ PEREIRA DO NASCIMENTO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRAINHA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PRAINHA - PA, 22 de Janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ(MF) 04.860.854/0001-07
CONTRATANTE

JOSUÉ PEREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL DE PRAINHA-PA
CONTRATANTE

M DE J M SOUSA LTDA
CNPJ 18.640.331/0001-51
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
2. _____